



Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de
Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, serve-se do presente para remeter a pronúncia apresentada pelo Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, no período de antes da ordem do dia da reunião da Câmara Municipal realizada a 7 de março de 2023, cuja certidão e respetivos documentos se anexam para os devidos efeitos, relativamente ao Relatório de Avaliação do ano de 2022 – Estatuto do Direito de Oposição.

Com os melhores cumprimentos,

Ponte de Lima, 16 de março de 2023,
O Presidente da Câmara Municipal,

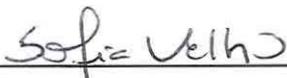
Eng.º Vasco Ferraz

CERTIDÃO

___ Dr.^a Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Municipal da Câmara Municipal de Ponte de Lima – Certifica que, na ata da reunião da Câmara Municipal realizada a **7 de março de 2023**, consta no período de antes da ordem do dia, o seguinte: _____

___ “Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo apresentou o Direito de Pronúncia, que se anexa à presente ata como documento número um, e se considera como fazendo parte integrante da presente para todos os efeitos, e de um documento com a enumeração das propostas do vereador do PSD, na sequência do envio do Relatório 2022 - Estatuto do Direito de Oposição, por email, no dia 2 de março de 2023”. _____

Câmara Municipal de Ponte de Lima, 16 de março de 2023,
A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

DIREITO DE PRONÚNCIA

Na qualidade de titular do direito de oposição, em cumprimento do n.º2 do art.º 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, venho, por este meio, emitir a seguinte pronúncia:

1. Analisado o relatório de avaliação do ano de 2022 “Estatuto do direito de oposição”, considera-se que o mesmo **foi parcialmente cumprido** e não “cumprido”, como vem referido na sua Conclusão, estando em causa o Direito de Participação, previsto no art.º 6.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, “Estatuto da Oposição”, uma vez que constata-se um incumprimento do poder – dever a que o senhor Presidente da Câmara Municipal está obrigado na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vulgarmente denominada como Lei das Autarquias Locais, ao não inserir atempadamente e de uma forma reiterada propostas dos vereadores da oposição na Ordem do Dia das reuniões da Câmara Municipal.
2. Ora, na Lei n.º 75/2013 está expressamente registado que “o pedido correspondente seja apresentado por escrito com o prazo de antecedência mínima de (...) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias”, tal como previsto na alínea a), ponto 1), art.º 53.º, da já referida Lei, o que sempre aconteceu.
3. DE FACTO, **há um dever do senhor Presidente da Câmara Municipal que está por cumprir**, uma vez que é Sua competência “Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões”, como consta da alínea o), n.º 1, art.º 35.º, Lei n.º75/2013, e essa “ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão”, tal como refere o ponto 1), art.º 53, da mesma Lei.
4. DE FACTO, durante o ano de 2022, constata-se que **nenhuma das propostas enviadas, num total de 12, foi incluída na ordem do dia, cumprindo o prazo de cinco dias úteis** atrás referido (cf. documento anexo com as propostas do vereador do PSD em 2022), sendo que quatro foram inseridas no dia 22 de março, dia da apresentação do relatório relativo ao Estatuto do Direito de Oposição 2021, o que demonstra a falta de apetência para debater, discutir e refletir.
5. Ademais, tal como qualquer vereador titular do direito de oposição tem acesso à Ordem do Dia com 5 dias de antecedência para se preparar para as reuniões quinzenais, assim também as propostas do PSD são enviadas com a antecedência prevista e dão tempo para a referida análise, discussão, reflexão e ponderação.
6. Ademais, esta prática, por parte do Senhor Presidente da Câmara é reiterada (**vigéssima terceira vez, em vinte e cinco**) desde o início do mandato.
7. Aliás, salienta-se que a mesma Lei que o Senhor Presidente invoca para enviar, desde 23 de agosto de 2022, a convocatória para as reuniões de Câmara Municipal na sexta-feira que as antecede, contrariando a anterior prática até essa data do seu envio à 5.ª feira, é a mesma Lei que o obriga a incluir as propostas dos membros deste órgão, tal como consta do ponto 1), art.º 53, da mesma Lei n.º 75/2013.
8. Recorda-se que todos os vereadores salientaram a importância do respeito no início deste mandato, para e no exercício das nossas funções, contudo, **o que se está a verificar, de uma forma reiterada, é uma enorme falta de respeito por parte do senhor Presidente, o que confirma um paradigma da prepotência desajustado a quem exerce tão nobres funções.**

José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo

O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

invieiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

DIREITO DE PRONÚNCIA

9. Neste contexto:

. REITERA-SE que as mesmas sejam inseridas na Ordem do Dia quando são enviadas, **por uma questão de agenda e de respeito pela democracia**, até porque é do conhecimento o senhor Presidente da Câmara que o PSD, por princípio, enviará uma proposta para cada reunião de Câmara Municipal.

. REITERA-SE a importância de ser cumprido o prazo previsto na lei de antecedência mínima de “Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião”, constatando-se **o incumprindo do poder – dever a que o senhor Presidente da Câmara Municipal está obrigado**.

. REITERA-SE que, tal como as propostas para a Ordem do Dia para cada reunião são enviadas por e-mail aos vereadores, para serem analisadas e estudadas para uma tomada de posição consciente, assim também é nosso entendimento que **as propostas por nós enviadas têm tempo útil para ser analisadas pelos vereadores do CDS/PP**, até porque antecedem em muito esse tempo.

. ADEMAIS, convém realçar que, até esta data, desde o início do mandato, as **17 propostas do vereador do PSD** que foram rejeitadas pela maioria já tinham a declaração de voto contra dos vereadores do CDS/PP previamente definida, **sem qualquer tentativa de aproximação ou eventual entendimento adicional**.

Nestes termos, queremos registar que, de qualquer modo, o nosso caminho, o do PSD, é de prosseguir **uma política construtiva, com a apresentação de propostas, de acordo com o nosso compromisso com os Limianos e consequentes sugestões e preocupações das pessoas e entidades com quem temos contactado, até porque nós, PSD, defendemos uma política séria e a sério**.

Face ao exposto, **solicita-se que o presente relatório e resposta sejam objeto de discussão pública na Assembleia Municipal**, conforme previsto no n.º 2 do art.º 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Ponte de Lima, 07 de março de 2023

O Vereador,



José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo

O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

jnvieiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

PROPOSTAS DO VEREADOR

Propostas enviadas e incluídas tardiamente na Ordem do Dia – ano 2022

Parte 1 - (enviadas em 2022 e incluídas no dia da apresentação do relatório 2021, relativo ao Estatuto do Direito de Oposição)

01.5.Proposta: Orçamento Participativo, enviada no dia 13 de janeiro para a reunião do dia 25 de janeiro de 2022, rejeitada no dia 22 de março de 2022.

Nota: rejeitada no dia 22 de março de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.6.Proposta: Reuniões públicas, enviada no dia 28 de janeiro de 2022 para a reunião do dia 8 de fevereiro de 2022, rejeitada no dia 22 de março de 2022.

Nota: rejeitada no dia 22 de março de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.7.Proposta: Educação_SAF e AEC no município, enviada no dia 14 de fevereiro para a reunião do dia 22 de fevereiro (SAF – serviço de apoio à família; AEC – atividades de complemento curricular), rejeitada no dia 22 de março de 2022.

Nota: rejeitada no dia 22 de março de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com 2 abstenções do PLMT, tendo tido 1 voto a favor, o do vereador do PSD.

01.8.Proposta: Educação_UAARE no concelho de Ponte de Lima, enviada no dia 25 de fevereiro para a reunião de 8 de março, rejeitada no dia 22 de março de 2022.

Nota: rejeitada no dia 22 de março de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com 2 abstenções do PLMT, tendo tido 1 voto a favor, o do vereador do PSD.

José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo

O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

jnvieiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

PROPOSTAS DO VEREADOR

Parte 2 - (enviadas em 2022 e inseridas tardiamente na Ordem do Dia)

01.9.Proposta: Banco de apoio à Maternidade em Ponte de Lima, enviada no dia 14 de março, para a reunião de 22 de março, rejeitada no dia 5 de abril de 2022.

Nota: rejeitada no dia 5 de abril de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.10.Proposta: "Homenagem ao poeta limiano Aníbal de Jesus Varela Marinho", enviada no dia 28 de março, para a reunião de 5 de abril, rejeitada no dia 12 de abril de 2022.

Nota: rejeitada no dia 12 de abril de 2022 com os 4 votos dos vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.11.Proposta: "Orçamento Participativo no âmbito da educação", enviada no dia 21 de abril, para a reunião de 3 de maio, rejeitada no dia 30 de maio de 2022.

Nota: rejeitada no dia 30 de maio de 2022 pelos 4 vereadores do CDS/PP e por 1 do PLMT, tendo tido 2 votos a favor (1 do vereador do PSD e 1 do PLMT).

01.12.Proposta: "Protocolo com o ICNF para reutilizar as casas florestais abandonadas", enviada no dia 6 de maio, para a reunião de 17 de maio, rejeitada no dia 30 de maio de 2022.

Nota: rejeitada no dia 30 de maio de 2022 pelos 4 vereadores do CDS/PP e pelos 2 do PLMT, tendo tido 1 voto a favor, o do vereador do PSD.

01.13.Proposta: "Atribuição de um vale de 500 euros por cada criança que nasça em Ponte de Lima", enviada no dia 17 de junho, para a reunião de 28 de junho, rejeitada no dia 18 de outubro de 2022

Nota: rejeitada no dia 18 de outubro de 2022 pelos 4 vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.14. Proposta: Projeto Educativo Concelhio, enviada no dia 10 de outubro, para a reunião de 18 de outubro, rejeitada no dia 15 de novembro de 2022.

José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo

O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

jnvieiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

PROPOSTAS DO VEREADOR

Nota: rejeitada no dia 15 de novembro de 2022 pelos 4 vereadores do CDS/PP e com 2 abstenções do PLMT, tenho o voto favorável do vereador do PSD.

0.15. Proposta: "Toponímia: Monsenhor José Gomes de Sousa" foi enviada no dia 21 de novembro, para a reunião de 29 de novembro de 2022, rejeitada no dia 13 de dezembro de 2022.

Nota: rejeitada no dia 13 de dezembro de 2022 pelos 4 vereadores do CDS/PP e com os votos favoráveis dos 3 vereadores da oposição.

01.17. Proposta: "Nómadas Digitais em Ponte de Lima", enviada no dia 1 de junho, para a reunião de 14 de junho de 2022, rejeitada no dia 22 de fevereiro de 2023

Nota: rejeitada no dia 22 de fevereiro de 2023 pelos 4 vereadores do CDS/PP e pelos 2 do PLMT, tendo tido 1 voto a favor, o do vereador do PSD.

Parte 3 - Propostas enviadas e não incluídas na Ordem do Dia

0.18. Proposta: "Resposta aos pedidos de licenciamento em 30 dias" foi enviada no dia 25 de outubro, para a reunião de 2 de novembro de 2022.

Nota: resposta enviada por email no dia 6 de fevereiro de 2023, não tendo sido inserida na Ordem do Dia.

Observações:

1. A proposta n.º 16 não consta deste documento, porque foi enviada no ano 2023;
2. N.º total de propostas enviadas e rejeitadas em 2022: 12.

Ponte de Lima, 07 de março de 2023

O Vereador,



José Nuno Torres Magalhães Vieira de Araújo

O Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima, eleito pelo PSD

jnvieiradearaujo@cm-pontedelima.pt OU vieiradearaujo.josenuno@gmail.com

F158
R



Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de
Ponte de Lima

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima e nesta qualidade em representação do Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, serve-se do presente para remeter para conhecimento o Relatório de Avaliação do ano de 2022 – Estatuto do Direito de Oposição.

Com os melhores cumprimentos,

Ponte de Lima, 28 de fevereiro de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Vasco Ferraz

1159
B

Parecer:

À CHEFE DA DAG, Dr.ª Sofia Velho.
PARA OS DEVIDOS EFEITOS.
22/02/2023

Despacho:

[Handwritten signature]
Parecer de acordo com a
1.ª reunião do chefe de Gabinete.
17/02/2023

DATA: 06/02/2023	DE: Alexandra Esteves
NIPG:	PARA: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Vasco Ferraz CC:
REGISTO (DOC.):	ASSUNTO: Relatório 2022 - Estatuto do Direito de Oposição

Informação:

Para os devidos efeitos junto remeto o Relatório de Avaliação 2022 que, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição deverá ser elaborado até final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, cumprindo-se desta forma com o prazo aí estipulado. O mesmo terá agora, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, de ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem.

Considerando que compete ao Presidente de Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para os efeitos da alínea u), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação vigente, apresenta-se, em anexo, o mencionado relatório.

Assim, deverá ser enviado para o Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, aos titulares do direito de oposição, Eng.º Luciano Francisco Borges Pereira (PLMT), Eng.ª Zita Maria Costa Fernandes (PLMT) e Dr. José Nuno Torres M. Vieira Araújo (PPD/PSD) devendo, ainda, de ser publicitado na página eletrónica do Município de Ponte de Lima.

A pedido dos titulares do direito de oposição, e apenas nesse caso, o presente Relatório e resposta, podem ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal.

À consideração superior,



Alexandra Esteves
Chefe de Gabinete



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO DE 2022

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o qual assegura às minorias, nomeadamente, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.

Atento o disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º do já referido diploma legal, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. A titularidade deste direito é, ainda, reconhecida aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso do Município de Ponte de Lima para o mandato autárquico 2021-2025, o CDS - Partido Popular é o único partido político representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, assim nos termos do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- O "Ponte de Lima Minha Terra" representado na Câmara Municipal com dois vereadores
- O PPD/PSD representado na Câmara Municipal por um vereador



F1511
R

De acordo com o n.º 1, do artigo 3º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são também titulares do direito de oposição: os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. A titularidade do direito de oposição é ainda reconhecida aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Nos termos do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, o órgão executivo das autarquias locais deve elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da supramencionada Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

Considerando que esta competência foi delegada no Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima em Reunião do Órgão Executivo de 21 de outubro de 2021;

Considerando ainda que compete ao Presidente de Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para os efeitos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, apresenta-se, de seguida o mencionado relatório.

A - Direito à Informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório e, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio, os titulares do direito de oposição do Município de Ponte de Lima foram sendo regular e diretamente informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público municipal e relacionados com a sua atividade.

O impulso dado ao nível da modernização dos serviços da autarquia permitiu alargar o volume de informação disponível para consulta, quer de documentos formais como atas, Orçamentos Opções do Plano, regulamentos, quer ao nível da divulgação da atividade e iniciativas municipais.



A par de outros assuntos, foram comunicadas, em prazo útil, informações no âmbito das alíneas s), t), u), x) e y) do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 4º do Estatuto do Direito de Oposição, a saber:

- Informação escrita, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade municipal e situação financeira do Município, a qual foi enviada ao Presidente da Assembleia Municipal;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia;
- Publicitação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza, indispensável para a análise crítica e objetiva da informação remetida.

B- Direito de Consulta Prévia

Durante o período compreendido pelo presente relatório, verificou-se o cumprimento, pelo executivo camarário, do prescrito no n.º 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, considerando que aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal foi facultado o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianuais de Investimentos e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal.

C- Direito de Participação

Nos termos do artigo 6º do mencionado estatuto, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e os Vereadores providenciaram por, atempadamente, remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal as informações e os correspondentes convites para participação nos atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do concelho de Ponte de Lima.



7523
3

O direito de participação dos titulares do direito de oposição foi também garantido através da possibilidade de pronúncia ou intervenção, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo estes efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

D- Direito de Depor

Uma vez que os eleitos locais não intervieram em qualquer comissão para o efeito do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período em apreço.

CONCLUSÃO

Atendendo às linhas gerais de atuação da Câmara Municipal, atrás expostas, considera-se cumprido o Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2022, considerando como relevante o papel desempenhado pelo executivo municipal como garante dos direitos e dos titulares do direito de oposição, conforme, aliás, resulta da avaliação constante do presente relatório.

Face ao exposto e para os efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, e em cumprimento dos n.ºs 2 e 5 do artigo 10º do Estatuto do Direito de oposição e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal, aos titulares do direito de oposição e publicitado na página eletrónica do Município.

Ponte de Lima, 6 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco Ferraz (Eng.º)